



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1119

Dá denominação à Rua Projetada, que se inici
a na Avenida José André Avelino, e indo ter-
minar na Rua Bahia.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas
Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decre-
ta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Amazonas, a Rua
Projetada, que se inicia na Avenida José André Avelino, e indo
terminar na Rua Bahia.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denomina-
ção porventura existente, prevalecendo doravante a denominação
de Rua Amazonas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 29 de junho de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal